ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM 03/04/1991

REPUBLICADO EM 09/04/1991

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 777 DE 03 DE ABRIL DE 1991.

Estabelece normas para a discussão e votação do Projeto de Lei do Plano Diretor de Petrópolis.

Art. 1º - Com fundamento na Lei Orgânica do Município e em atendimento ao Regimento Interno da Câmara Municipal, ficam estabelecidas as normas abaixo para a tramitação do Projeto de Lei do Plano Diretor de Petrópolis, inclusive, de acordo com o cronograma, em anexo.

§ 1º - Lido o projeto na primeira reunião posterior ao seu recebimento na Secretaria, a Câmara constituirá uma Comissão Especial de 21 (vinte) Vereadores, incumbida de examinar o Projeto e de apresentar parecer.

§ 2º - Constituída, a Comissão se reune, de imediato, e elege seu Presidente, um Vice-Presidente e um Relator-Geral, cujos nomes são comunicados ao Plenário na sessão imediata à desta eleição. A seguir, a Comissão escolhe os integrantes das 5 (cinco) Subcomissões, que elege - dentre seu Presidente, Vice-Presidente e Relator-Adjunto.

§ 3º - A partir da publicação desta Resolução, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os Vereadores, os Cidadãos e as Entidades civís legalmente constituídas no Município apresentem à Comissão Especial suas propostas sobre tópicos ou temas do Projeto.

§ 4º - Concluído esse prazo, se iniciam as audiências públicas, por não mais de 10 (dez) dias úteis, segundo o cronograma estabelecido, por Edital, pela Comissão Especial, antes de findo o prazo do parágrafo anterior.

§ 5º - Nas audiências públicas fica assegurado o uso da palavra, pelo tempo máximo de 10 (dez) minutos, a um dos signatários de cada emenda popular, desde que, para esse fim, tenha sido indicado quando da apresentação da proposição.

§ 6º - Encerrada a última audiência pública e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Relator-Geral apresentará o seu Parecer global sobre o Projeto com base nos Pareceres dos Relatores-Adjuntos e no seu próprio entender.

§ 7º - Incluídos na Ordem do Dia, o Projeto e o Parecer / do Relator-Geral, iniciam-se a 1ª discussão e votação do Projeto, / por partes, prosseguindo nos dias subsequentes, obedecidas as normas regimentais para discussão e votação.

§ 8º - Encerrada a votação em primeiro turno, abre-se o / prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a apresentação de emendas, inclusive, de emendas populares. Concluído esse prazo, o Relator-Geral, auxiliado pelos Relatores-Adjuntos, prepara os Pareceres sobre as emendas apresentadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§ 9º - Iniciam-se, então, a discussão e a votação, em segundo turno, do Projeto do Plano Diretor de Petrópolis, juntamente/ com as respectivas emendas, por partes, prosseguindo nos dias subsequentes, obedecidas as normas regimentais para discussão e votação.

§ 10 - Concluída a segunda votação, o Relator-Geral prepara a Redação Final do Projeto, de acordo com o vencido, para ser / submetida à aprovação pelo Plenário.

§ 11 - Aprovada a Redação Final, o autógrafo da Lei será encaminhado ao Prefeito Municipal para a sanção.

Art. 2º - O Regimento Interno da Assembléia Organizacional de Petrópolis e o Regulamento da Comissão de Sistematização, no que contrariem o disposto nesta Resolução, podem ser usados supletivamente ao Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, 02 de abril de 1991.

Wanderley Braga Taboada
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 777, de 03 de abril de 1991.

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE PETRÓPOLIS

15 de março — Entrega do Projeto do Plano Diretor de Petrópolis à Câmara Municipal - protocolo nº

22 de março — Leitura e apresentação do Projeto em Plenário.

22 " " — Discussão e votação em 1º turno do Projeto de Resolução nº 418/91 da Mesa da Câmara, que estabelece normas para a discussão e votação do Projeto de Lei do Plano Diretor de Petrópolis.

02 de abril — Discussão e votação em 2º turno do Projeto de Resolução nº 418/91.

03 de abril — Publicação da Resolução votada.

03 " " — Constituição da Comissão Especial.

03 " " — Eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Relator-Geral da Comissão Especial.

03 de abril — Início da contagem do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de propostas sobre tópicos ou temas do Plano Diretor de Petrópolis pelos Vereadores, pelos Cidadãos e por Entidades civis legalmente constituídas no Município.

03 de abril — (até 18 de abril) — São constituidas as 5 (cinco) Subcomissões, de 4 (quatro) Vereadores cada uma. Elas elegem seu Presidente, Vice-Presidente e Relator-Adjunto.

18 de abril — Encerramento do prazo para apresentação de propostas para o Plano Diretor.

29 de abril — (até 29 de abril) — Prazo para as audiências públicas a se realizarem de acordo com o cronograma estabelecido, por Edital, pela Comissão Especial.

06 de maio — Apresentação pelo Relator-Geral do Parecer global sobre o Projeto com base nos Pareceres dos Relatores-Adjuntos.

07 de maio — 1ª discussão e votação do Projeto, por partes, inclusive, nos dias subseqüentes.

13 de maio — Abertura do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de Emendas.

28 de maio — Encerramento do prazo para emendas.

04 de junho — Apresentação do Parecer sobre as emendas oferecidas ao Projeto.

05 de junho — 2ª discussão e votação do Projeto, por partes,